



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE
MINAS** ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

DECRETO MUNICIPAL Nº 55/2025, DE 11 DE JULHO DE 2025

PROÍBE O FUNCIONAMENTO DE SOM AUTOMOTIVO DURANTE A FESTA DE NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE ITAPANHOACANGA, DISTRITO DE ALVORADA DE MINAS, BEM COMO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SHOWS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS EM HORÁRIO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica proibido o funcionamento de equipamentos de som automotivo, bem como equipamentos sonoros assemelhados nas vias, praças, avenidas e demais logradouros públicos situados em Itapanhoacanga, Distrito do Município de Alvorada de Minas, durante o período de 11 de julho de 2024 a 13 de julho de 2025.

§1º - A proibição de que trata o *caput* deste artigo aplicar-se-á aos veículos que estejam em movimento, parados e/ou estacionados em vias e praças públicas, bem como em espaços privados de livre acesso ao público, tais como postos de combustíveis, bares e estacionamentos.

§2º - Ficam excluídos da referida proibição os veículos a serviço da Prefeitura Municipal, bem como os detentores de alvarás para o referido serviço, sendo imprescindível que o proprietário do veículo autorizado porte, durante todo o evento, o alvará de autorização.

Art. 2º- O descumprimento do estabelecido no artigo anterior acarretará a apreensão imediata do equipamento e do veículo por parte do Agente de Segurança Pública.

Art. 3º - Para efeitos deste Decreto considerar-se todo e qualquer equipamento de som automotivo rebocado, instalado, ou acoplado no porta-malas ou sobre a carroceria dos veículos e, ainda, os assemelhados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE
MINAS** ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. _18.303.164/0001-53_

Art. 4º - A condução dos equipamentos de som, por meio de reboque, acomodação no porta-malas ou sobre carrocerias dos veículos deverá ser feita obrigatoriamente, com proteção de capa acústica que cubra integralmente cones dos alto-falantes.

Art. 5º - Fica permitida a realização de shows ao vivo em estabelecimentos comerciais como bares e restaurantes durante o período da Festa de Nossa Senhora do Rosário, desde que haja a autorização por alvará para a realização de eventos locais, os quais na sexta-feira (11 de julho de 2025) e no sábado (12 de julho de 2025) deverão ter início às 12h00 e encerramento às 17h00, e no domingo (13 de julho de 2025) deverão ter início às 11h00 e finalização às 16h00.

Parágrafo Único- Caso haja desrespeito ao horário estabelecido no *caput*, o evento será interrompido por parte do Agente de Segurança Pública.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 11 de julho de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal